



PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS EDUCACIONAIS | 2021 ALUNOS NOVOS

Diletos pais e/ou responsáveis,

A Educação Adventista está presente no Brasil desde o ano de 1896. Isto faz dela uma rede de renome, marcada pela qualidade e tradição. Agradecemos porque vocês manifestarem interesse em compartilhar conosco a educação de seu(sua) filho(a).

Como já é sabido, a Rede Educacional Adventista é uma entidade filantrópica que trabalha com objetivo de conceder bolsas de estudos para alunos que se enquadram no perfil socioeconômico conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Estamos planejando com bastante antecedência o ano letivo de 2021 e um dos aspectos concernentes a isso é **o edital de bolsas educacionais, que estará aberto entre a partir do dia 3 de agosto de 2020**. Portanto, é de suma importância que vocês façam contato com a escola pelo fone **(93) 3524-7795** a fim de que seja realizado um agendamento de data e horário personalizado, para que sejam entregues os **documentos necessários** para concorrer à bolsa para o ano que vem, **segundo a legislação federal (a lista de documentos estará em anexo a esse informe)**. **PRAZO FINAL DE ENTREGA DIA 03 DE SETEMBRO DE 2020**.

Antes de juntar os documentos necessários, é importante que se preencha o formulário de pedido de bolsa, em anexo a esse documento.

Atentem para a lista de documentos que deve ser anexada ao formulário de pedido de bolsa educacional 2021 (deve-se apresentar original e cópia legível de toda a documentação elencada no momento da entrega do processo na secretaria escolar):

1. DOCUMENTOS PESSOAIS

- a. Cópia da Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade;
- b. Cópia de CPF e RG, se tiver, do(a) candidato(a) à bolsa educacional, menor de 18 anos;
- c. Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do(a) estudante e de outros membros do grupo familiar, se forem casados. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório, juntamente com a certidão de nascimento de ambos. Caso os pais do(a) candidato(a) sejam separados judicialmente ou divorciados, deve-se apresentar a cópia da Certidão de Casamento com a averbação ou a partilha de bens mediante apresentação de carta de sentença ou documento que o substituir;
- d. Cópia da certidão de nascimento do(a) responsável legal - caso seja solteiro(a);
- e. Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo(a);
- f. Cópia de CPF e RG de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos de idade;
- g. *Guarda e Tutela: o aluno que esteja sob a guarda legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá apresentar Termo de Guarda Judicial (provisória ou definitiva);*
- h. *Para estrangeiros - cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE – naturalizado brasileiro).*

2. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

- a. Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), **de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados**;
- b. Comprovante da Declaração Anual de Isento de todos os membros do grupo familiar, que não sejam obrigados a fazer a Declaração de Imposto de Renda. A declaração poderá ser escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83: Link <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>. A referida declaração deve ser reconhecida em cartório;
- c. Para sócios ou proprietários de empresas deve apresentar Escrituração Contábil Fiscal – ECF (registro da remuneração do proprietário ou sócio da empresa) e apresentar da Escrituração Contábil Digital – ECD dois relatórios: Balanço Patrimonial-BP e Demonstrativo de Resultados de Exercício – DRE;

- d. Para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, deve apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ano exercício anterior – Resolução GSN 94/2011;
- e. Para Microempreendedores – MEI deve apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento, referente ao ano exercício anterior – Resolução GSN 94/2011;
- f. No caso de empresa inativa deve apresentar Guia Fiscal de Informações Previdenciárias – GFIP sem movimento ou e-Social do registro 2988, com indicativo sem movimento;
- g. No caso de empresa dada baixa deve apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – RFB, disponível no site <http://idg.receita.fazenda.gov.br>.

3. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (CTPS)

- a. Apresentar as seguintes páginas das carteiras profissionais de **todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (estatutário/celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa:** n° de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequentes a estas);
- b. Trazer também cópia, se possuir CTPS anterior, com registros na atual carteira. Caso não possua por motivo de perda ou roubo, apresentar declaração da situação com firma **reconhecida em cartório** e cópia do BOLETIM DE OCORRÊNCIA. Se nunca teve CTPS, deve apresentar cópia do protocolo de solicitação emitido pelo Ministério do Trabalho;
Obs.: Poderá verificar nas páginas de anotações gerais, caso não tenha, nas páginas de contrato de trabalho, os dados preenchidos de contratação com demissão ou não, a fim de conferir se existe outra forma de atividade ou contrato trabalhista (precisa apresentar, no caso dos que nunca possuíram CTPS declaração com assinatura reconhecida em cartório).

4. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

- a. Contracheque ou declaração de firma empregadora dos ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS independentemente se for trabalhador da área pública ou privada ou funcionário desta Instituição;
- b. Trabalhador autônomo ou profissional liberal deverá apresentar cópia das Guias de Recolhimento ao INSS dos últimos 03 (três) meses, que comprove a condição de autônomo e confirme a renda declarada; a DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, nos termos do Art. 1º da Resolução nº 1.364/2011 do Conselho Federal de Contabilidade, constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade, e se possível cópia de EXTRATO (S) BANCÁRIO (S) de pelo menos dos três últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulante (s). Na hipótese de não ter, apresentar declaração reconhecida firma em cartório;
- c. Proprietário ou sócio de empresa deve apresentar Escrituração Contábil Fiscal – ECF (registro da remuneração do proprietário ou sócio da empresa) e apresentar da Escrituração Contábil Digital – ECD dois relatórios: Balanço Patrimonial-BP e Demonstrativo de Resultados de Exercício – DRE e a DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital;
- d. Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, deve apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ano exercício anterior e a DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital;
- e. Microempreendedores – MEI deve apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento, referente ao ano exercício anterior e a DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital;
- f. Trabalhador Informal Deve apresentar Declaração/ DECORE, conforme seja o rendimento auferido mensal bruto pelo trabalhador informal, com base na tabela progressiva de Declaração de Imposto de Renda pessoa Física – DIRPF ou a isenção de declarar à Receita Federal Brasileira – RFB do ano em exercício. Caso seja a comprovação através de declaração deverá ser do próprio punho ou digitado, mencionando que é trabalhador informal, isto é, que exerce atividade remunerada por conta própria e risco, mas que não se encontra na condição de segurado do INSS, informando suas fontes para subsistência (original), bem como a média mensal de rendimentos brutos dos últimos 6 meses, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão. A declaração deverá ser assinada com firma reconhecida em cartório. No caso de DECORE constar a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital. Também deverá apresentar se possível cópia de EXTRATO (S) BANCÁRIO (S) de pelo menos dos três últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulante (s). Na hipótese de não os ter, fazer constar através de declaração reconhecida firma em cartório;

- g. Trabalhador Rural - DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital;
- h. Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;
- i. Em caso do candidato ou pais divorciados, separados judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida em cartório;
- j. Em caso de candidato ou pais aposentados ou viúvos pensionistas, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar *site* www.previdenciasocial.gov.br);
- k. Rendimento através de receitas de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis apresentar Contrato de Locação com as firmas reconhecidas em Cartório e/ou DECORE;
- l. Rendimentos por ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório;
- m. Beneficiário de programa social: Bolsa Família ou outros de transferência de renda, Benefício de Prestação Continuada – BPC (apresentar cartão e comprovante atualizado de recebimento);
- n. Responsável legal ou candidato maior de idade apresentar comprovante de cadastro no CadÚnico, se cadastrado e não beneficiário de programa de transferência de renda para comprovação com o identificador NIS – Número de Identificação Social;
- o. Desempregado(a) ou do lar, declaração do próprio punho ou digitado, mencionando que está desempregado e não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência (original), com firma reconhecida em cartório, e se possível cópia de EXTRATO (S) BANCÁRIO (S) de pelo menos dos três últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulante (s). Na hipótese de não os ter, fazer constar na própria declaração acima;
- p. Comprovante de cadastro no CADÚNICO – NIS (apresentar cópia).

5. COMPROVANTE DE DESPESA E RESIDÊNCIA

- a. **COM MORADIA:** Aluguel de imóvel residencial: contrato de locação vigente com firma reconhecida; Financiamento de imóvel: contrato de financiamento e última prestação; imóvel próprio: apresentar escritura pública ou particular, ou contrato de compra e venda com a escritura em nome do proprietário anterior ou respectivo comprovante de IPTU. Casa cedida, apresentar declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório;
- b. **COM SAÚDE:** Apresentar o laudo e/ou parecer médico, assim como o receituário médico e as notas fiscais atualizadas;
Observação: Caso candidato (a) a bolsa de estudo seja pessoa com deficiência apresentar laudo ou parecer médico para o cadastro do Censo Escolar;
- c. **COM TRANSPORTE:** comprovante pagamento mensal ou contrato de transporte escola;
- d. **COM EDUCAÇÃO:** contrato de prestação de serviços educacionais ou último comprovante mensal.
- e. **COM ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE** (último mês), que também servirá como comprovante de residência atualizado.

6. RENDIMENTO ACADÊMICO

- a. **Cópia do histórico escolar.** Caso não tenha o histórico escolar, poderá apresentar boletim dos bimestres cursados.

***OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, EM CASO DE NECESSIDADE.**

**Educação Adventista | Norte
Colégio Adventista do IATAI**